



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 909 , de 31 de outubro de 1 963 .

Autor: Deputado Ubaldo Barém

Abre no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para aquisição de mobiliário do Forum de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de móveis para o Forum da Comarca de Dourados.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º independe de prévio registro no Tribunal de Contas do Estado e o seu valor será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 963.